



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 242 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.979.-

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu / promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra para o exercício de 1980, estima a receita e fixa a despesa da Administração Direta em Cr\$82.625.000,00 (Oitenta e Dois Milhões, Seicentos e vinte e cinco mil cruzeiros), discriminados pe los anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suplementos de fundos e outras fontes de renda na forma de Legislação vigente com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 38.625.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 26.500.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 30.000,00	
Transf. Correntes	Cr\$ 9.495.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 44.000.000,00
Operações de Créditos	Cr\$ 40.495.000,00	
Transf. de Capital	Cr\$ 3.350.000,00	
Outras Rec. de Capital	Cr\$ 155.000,00	
		<u>Cr\$ 82.625.000,00</u>

Artigo 3.º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos do Governo		
Câmara Municipal	Cr\$ 960.000,00	
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 1.690.000,00	
Procuradoria Municipal	Cr\$ 270.000,00	
Adm. Municipal Geral	Cr\$ 3.400.000,00	
Administração Financeira	Cr\$ 2.100.000,00	
Comunicações	Cr\$ 300.000,00	
Ens. de 1.º Grau	Cr\$ 6.550.000,00	
Educ. Fis. e Desportos	Cr\$ 450.000,00	
Urbanismo	Cr\$ 54.505.000,00	
Saúde	Cr\$ 3.900.000,00	
Saneamento	Cr\$ 1.000.000,00	
Assist. e Previdência	Cr\$ 1.500.000,00	
Transportes	Cr\$ 6.000.000,00	
		<u>Cr\$ 82.625.000,00</u>
II - Despesa por função do Governo		
Legislativo	Cr\$ 960.000,00	
Administração e Plan.	Cr\$ 7.460.000,00	
Comunicações	Cr\$ 300.000,00	
Educação e Cultura	Cr\$ 7.000.000,00	



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº242 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.979

Table with 2 columns: Category and Amount. Categories include Habitação e Urbanismo, Saúde e Saneamento, Assistência e Prev., Transportes. Total amount: Cr\$ 82.625.000,00

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita nos termos do artigo 7.º da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, com entidades de direito público ou privado.

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até 20% (vinte por cento) do orçamento vigente para atender as dotações que no decorrer do exercício torna-se insuficientes.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de Novembro de 1.979 - 15º Ano de Instalação do Município.

- List of administrative items with amounts: 10 - Termos de responsabilidade (Francisco Aparecido da Silva), 11 - Transferências de contratos (Prefeito Municipal), 12 - Transferências de títulos de propriedade (Wagner Vicenti Ferrari), 13 - Expedição de alvará de funcionamento, 14 - Vistorias de local para licença de localização e funcionamento, 15 - Vistorias (Publicado no quadro de editais na mesma data.), 16 - Planta da Vila do Município em papel milimetrado, 17 - Planta da Cidade do Município, 18 - Consultas administrativas, 19 - Elaboração de 2.ª via de recibo-aviso, de nota de empenho ou alvará de licença de localização e funcionamento.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.980, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Segue Fls. 02)